

## **DECISÃO COREN/AL Nº 143/2022**

### **Estabelece sobre os valores das taxas e serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2023, no âmbito do Coren-AL**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen 026/2013;

**CONSIDERANDO** o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 0711/2022, de 04 de outubro de 2022, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 10,12% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2023, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do Coren - AL em sua 539ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de outubro de 2022;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Fixar o valor de taxas, a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, para o exercício de 2023, após aplicação da correção de 10,12% (INPC), fixada na Resolução COFEN nº 0711/2022, conforme descrito abaixo:

I - Expedição de carteira profissional - R\$ 79,73

II - Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 79,73

**Art. 2º** – Fixar o valor dos serviços a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, após aplicação da correção de 10,12% (INPC), fixada na Resolução COFEN nº 0711/2022, conforme abaixo:

I – inscrição e registro de pessoa física - R\$ 79,73

II – inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 239,24

III - transferência de inscrição - R\$ 79,73

IV - reinscrição/revalidação de registro - R\$ 79,73

V – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 79,73

VI – certidão narrativa- R\$ 48,62

VII – serviço de autorização para o exercício profissional no exterior - R\$ 79,73

**Art. 3º** - É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

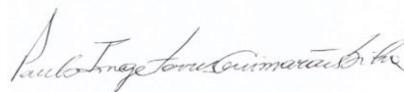
**Art. 4º** - Os demais serviços prestados pelo Coren-AL e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

**Art. 5º** - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

Maceió - AL, 20 de outubro de 2022.



**Renné Cosmo da Costa**  
**COREN/ALN.º 371396-ENF**  
**Presidente**



**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
**COREN/AL N.º 205404-ENF**  
**Secretário**